

# **LEI Nº 1740, DE 29 DE SETEMBRO DE 1999.**

**“Dispõe sobre a transferência da Escola Municipal Monsenhor Sebastião Vieira, e dá outras providências.”**

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica transferida a Escola Municipal “Monsenhor Sebastião Vieira”, do Bairro Ribeirão Vermelho, objeto da Lei 1670 de 21/11/97, para o prédio escolar “Cassimira Faria Pinto”, situada na Rua Cumbica, nº 37, Jardim Aeroporto.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal se encarregará da colocação da placa denominativa, bem como da devida comunicação à Delegacia Regional de Ensino, e à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 29 de setembro de 1999.

**PROF.º JOÃO BOSCO DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ MARIA DE BRITO**  
Secretário Municipal